

Diário do Legislativo de 11/08/2007

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 71ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 45ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.3 - Reunião da Comissões

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Mesa da Assembléia

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

4 - TRAMITAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

5 - MANIFESTAÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 9/8/2007

Presidência do Deputado José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.469 a 1.471/2007 - Requerimentos nºs 953 a 959/2007 - Requerimentos do Deputado Dalmo Ribeiro Silva (5) - Comunicações: Comunicações das Comissões de Administração Pública, de Educação e de Transporte - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Roberto Carvalho, Padre João, Vanderlei Miranda, Weliton Prado e Sargento Rodrigues - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 17.678 - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos do Deputado Dalmo Ribeiro Silva (5); deferimento - Requerimento da Deputada Elisa Costa; deferimento; discurso da Deputada Elisa Costa - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro

aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Inácio Franco, 2º- Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Da Sra. Elbe Brandão, Secretária Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri, São Mateus e do Norte de Minas (2), comunicando a indicação, pelo Ministério da Educação, do programa "Cidadão Nota Dez", dessa Secretaria, para concorrer ao "Prêmio Unesco de Alfabetização" e a diminuição do índice de desnutrição no semi-árido mineiro para 5% e encaminhando "clipping" de matérias publicadas na imprensa mineira a respeito. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim (2), Subsecretário da Casa Civil, encaminhando, em atenção a pedidos de diligência da Comissão de Justiça, pareceres referentes aos Projetos de Lei nºs 434, 760 e 1.236/2007. (- Anexem-se, respectivamente, aos Projetos de Lei nºs 434, 760 e 1.236/2007.)

Do Sr. Walter Garcez Mares Júnior, Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos do FGTS relativa ao mês de julho de 2007, destinados à Copasa-MG, referentes aos contratos que relaciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art.74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (5), dando ciência da liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução dos programas que menciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Roberto Eduardo Lamari, Diretor-Presidente do Instituto do Legislativo Paulista, informando os nomes dos novos membros da diretoria da entidade.

Do Sr. André Luiz Alves, encaminhando sugestões para o Projeto de Lei Complementar nº 26/2007. (- Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 26/2007.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.469/2007

Declara de utilidade pública a Fundação de Desenvolvimento do Café do Cerrado - Fundaccer -, com sede no Município de Patrocínio.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Desenvolvimento do Café do Cerrado - Fundaccer -, com sede no Município de Patrocínio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de agosto de 2007.

Deiró Marra

Justificação: A Fundação de Desenvolvimento do Café do Cerrado - Fundaccer -, com sede no Município de Patrocínio, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem por finalidade dedicar à pesquisa da agropecuária, nas áreas de produção, gerenciamento, comercialização, relações do trabalho e outras que venham beneficiar direta ou indiretamente a cafeicultura; divulgar, segundo as necessidades locais e regionais, os princípios do associativismo e do cooperativismo; promover e apoiar o ensino alternativo de cursos e matérias direta ou indiretamente vinculados aos princípios e objetivos da Fundaccer; promover eventos, encontros, seminários, palestras, congressos e outros relacionados aos objetivos da Fundaccer; promover intercâmbio técnico-científico entre os cafeicultores do Brasil e de outros países, celebrar parcerias com outras entidades ou empresas, públicas ou privadas, com vistas à realização de eventos, direta ou indiretamente relacionados aos objetivos da Fundaccer ou que encerrem interesses dos cafeicultores; desencadear programas de incentivo à interação e integração dos segmentos da cadeia do agro-business café; proporcionar qualificação técnica e gerencial aos quadros funcionais dos cafeicultores assim como a associação e cooperativas.

A documentação com vistas a sua declaração de utilidade pública encontra-se de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Assim, peço o costumeiro apoio dos nobres colegas à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.470/2007

Dispõe sobre a proibição de vincular a distribuição de brindes à venda de alimentos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibida a vinculação de brindes destinados ao público infantil à venda de alimentos em estabelecimentos comerciais, tais como "shopping centers", hiper e supermercados, casas de comércio em geral e similares no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de agosto de 2007.

Leonardo Moreira

Justificação: O projeto que ora apresento alinha-se com iniciativas de ordem semelhante adotadas em muitos lugares do mundo, devido à crescente preocupação com a obesidade e enfermidades conseqüentes. Nos Estados Unidos, já se proíbe a venda de refrigerantes, guloseimas e alimentos rápidos nas escolas e outros locais de concentração de crianças e jovens.

Os brindes acoplados a determinados lanches e demais produtos alimentícios são verdadeiras armadilhas. Atraídos pelas engenhocas, as crianças compram ou fazem comprar para elas toda sorte de porcaria alimentar, de chocolate a farináceos.

As crianças não têm como discernir. Os adultos - e o Estado! - sim!

Pelo futuro, pela saúde de nossa população, especialmente desses inocentes que são ardilosamente envolvidos no encantamento perigoso dos maus alimentos, doces e guloseimas, espero que o presente projeto mereça total atenção de meus colegas, a imensa maioria constituída por mães, pais, avós e avós, e que, certamente, também pela experiência própria, bem podem avaliar a oportunidade, urgência e benefícios desta iniciativa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde, para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.471/2007

Declara de utilidade pública a Liga Nanuquense de Futebol, com sede no Município de Nanuque.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Liga Nanuquense de Futebol, com sede no Município de Nanuque.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de agosto de 2007.

Zezé Perrella

Justificação: A Liga Nanuquense de Futebol, com sede no Município de Nanuque, é sociedade civil sem fins lucrativos que tem como objetivo primordial o de zelar pelo desenvolvimento do desporto municipal, promovendo seu constante aperfeiçoamento, através da organização de eventos, como campeonatos, competições e torneios, e orientando a comunidade sobre os benefícios da prática desportiva e da representação dos atletas junto aos Poderes constituídos. No cumprimento desse mister, como previsto em seu estatuto, a Liga Nanuquense de Futebol desenvolve atividades que envolvem a divulgação do esporte e a valorização dos atletas do Município, ao organizar e incentivar seus associados a participar dos eventos promovidos e a aprimorarem-se cada vez mais nas modalidades praticadas, preservando sua saúde física e mental. São, portanto, tarefas de reconhecido interesse público e social.

Em funcionamento desde 14/4/41, a referida entidade cumpre todos os requisitos exigidos por lei, pelo que faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 953/2007, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja encaminhado à Feam pedido de informações acerca do licenciamento ambiental do loteamento que se pretende executar no Município de Sabará, tendo como empreendedora a Cohab. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 954/2007, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Diocese de Campanha, na pessoa do Bispo Diamantino Prata de Carvalho, pela passagem do centenário de sua criação. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 955/2007, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Danilo de Castro, Secretário de Governo, pelo empenho na publicação dos atos de outorga das serventias notariais aos candidatos aprovados nos concursos de

remoção e de ingresso nos Serviços Notariais e de Registro de Minas Gerais, publicados oficialmente em julho de 2007.

Nº 956/2007, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja formulado apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado com vistas a que envide esforços para maior celeridade no julgamento dos processos relativos aos aprovados no último concurso de ingresso nos Serviços Notariais e de Registro de Minas Gerais, conforme o Edital nº 1/2005.

Nº 957/2007, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ofício ao Secretário de Governo com vistas a que envide esforços para agilizar a publicação dos atos de delegação aos candidatos aprovados nos concursos de remoção e de ingresso nos Serviços Notariais e de Registro de Minas Gerais, tão logo estes sejam homologados pelo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 958/2007, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado pedido de informação sobre o andamento dos processos sob análise desse Tribunal relativos aos aprovados no último concurso de ingresso nos Serviços Notariais e de Registro de Minas Gerais, conforme o Edital nº 1/2005. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 959/2007, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Defesa Social com vistas a que tome diversas providências que menciona em relação ao Município de Montes Claros.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos do Deputado Dalmo Ribeiro Silva (5).

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Administração Pública, de Educação e de Transporte.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Roberto Carvalho, Padre João, Vanderlei Miranda, Weliton Prado e Sargento Rodrigues proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 17.678. Pelo BSD: efetivos - Deputados Fábio Avelar e Neider Moreira; suplentes - Deputados Carlos Mosconi e Fahim Sawan; pelo PV: efetivo - Deputado Hely Tarquínio; suplente - Deputado Délio Malheiros; pelo PDT: efetivo - Deputado Carlos Pimenta; suplente - Deputado Paulo Cesar; pelo PP: efetivo - Deputado Dimas Fabiano; suplente - Deputado Vanderlei Jangrossi. Designo. Às Comissões.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foi recebido e aprovado, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, o Requerimento nº 959/2007, da Comissão de Segurança Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Administração Pública - aprovação, na 18ª Reunião Ordinária, em 8/8/2007, do Projeto de Lei nº 1.270/2007, do Governador do Estado, e dos Requerimentos nºs 899/2007, do Deputado Almir Paraca, 902/2007, do Deputado Sávio Souza Cruz, e 903/2007, do Deputado Wander Borges; de Educação - aprovação, na 19ª Reunião Ordinária, em 8/8/2007, dos Projetos de Lei nºs 1.246/2007, do Governador do Estado, 1.267/2007, do Deputado Walter Tosta, 1.273/2007, do Deputado Fahim Sawan, e do Requerimento nº 390/2007, do Deputado Weliton Prado; e de Transporte - aprovação, na 19ª Reunião Ordinária, em 7/8/2007, do Projeto de Lei nº 1.290/2007, do Deputado Adalclever Lopes, e do Requerimento nº 905/2007, da Comissão de Meio Ambiente (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos do Deputado Dalmo Ribeiro Silva (5), solicitando a inclusão em ordem do dia dos Projetos de Lei nºs 135, 144, 370, 747 e 749/2007.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento da Deputada Elisa Costa, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa à oradora o prazo de 20 minutos. Com a palavra, a Deputada Elisa Costa.

- A Deputada Elisa Costa profere discurso, que será publicado em outra edição.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de terça-feira, dia 14, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia

anunciada será publicada na edição do dia 14/8/2007.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 8/8/2007

Presidência do Deputado José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 669/2007; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.332/2007; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.354/2007; aprovação - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - José Henrique - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr. - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Doutor Rinaldo - Durval Ângelo - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Mauri Torres - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmolo Aloise - Ronaldo Magalhães - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanderlei Jangrossi - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 20h9min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Ronaldo Magalhães, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião o Projeto de Lei nº 161/2007, apreciado na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã, e o Projeto de Lei nº 72/2007, que recebeu emenda na referida reunião e foi devolvido à Comissão de Educação para parecer.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 669/2007, do Deputado Gilberto Abramo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itaúna o imóvel que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.332/2007, do Deputado Alberto Pinto Coelho, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Felisburgo o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.332/2007 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.354/2007, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piraúba o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 9, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, João Leite, Ruy Muniz e Vanderlei Miranda, membros da Comissão de Direitos Humanos; os Deputados Sargento Rodrigues, Paulo Cesar e Vanderlei Miranda (substituindo este ao Deputado Luiz Tadeu Leite, por indicação da Liderança do PMDB), membros da Comissão de Segurança Pública. Está presente, também, o Deputado Weliton Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a realizar audiência pública para obter esclarecimentos sobre a Portaria nº 3.033/2007, da Corregedoria Geral da PMMG, que instaurou inquérito policial militar acerca da reunião promovida pelo Deputado Sargento Rodrigues, no Município de Ribeirão das Neves, no dia 13/3/2007. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir o Sr. Cel. PM César Romero Machado Santos, Corregedor-Geral da PMMG, que é convidado a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra ao convidado, para que faça sua exposição. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Sargento Rodrigues em que solicita realização de visita destas Comissões ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, com o objetivo de discutir e buscar soluções para a concessão de promoções, conforme o disposto na Lei Complementar nº 95/2007; Ruy Muniz em que solicita seja enviado ofício ao Corregedor da Polícia Militar do Estado pedindo providências com relação as denúncias contidas nas notas taquigráficas desta reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros destas Comissões para a próxima reunião, conforme edital a ser publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2007.

Durval Ângelo, Presidente - Sargento Rodrigues - Délio Malheiros - João Leite - Luiz Tadeu Leite - Paulo Cesar.

ATA DA 19ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 2/8/2007

Às 9 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Luiz Tadeu Leite, João Leite, Ruy Muniz e Antônio Carlos Arantes, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de ofícios do Sr. Noraldino Gabriel, Presidente do Conselho Tutelar de Pirapora, em que solicita providências com relação à morte do jovem Rogério Alves de Campos, vítima de tortura e espancamento, supostamente praticados por policiais militares desse Município; da Sra. Cristiane Campos Amorim Barony, Promotora de Justiça da Comarca de Espera Feliz, encaminhando cópia de laudos periciais elaborados após vistoria na cadeia pública desse Município e solicitando empenho desta Comissão com vistas à melhoria das condições prisionais nessa Comarca; dos Srs. Genilson Ribeiro Zeferino, Subsecretário de Administração Prisional, Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil e da Sra. Shirley Fenzi Bertão, Promotora de Justiça Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Urbanismo e Habitação - CAO-MA - e desta Comissão, publicados no "Diário do Legislativo" do dia 13/7/2007; dos Srs. Luiz Gustavo Carvalho Soares, Promotor de Justiça da Terceira Promotoria de Justiça de Pedro Leopoldo, Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil, Antônio Alberto Moreira de Castro, Presidente da Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS - e desta Comissão, publicados no "Diário do Legislativo" do dia 19/7/2007; dos Srs. Paulo de Tarso de Moraes Filho, Promotor de Justiça - Assessor Especial da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça -, e Ronaldo Tadêu Pena, Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, publicados no "Diário do Legislativo" do dia 28/7/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Durval Ângelo (4), em que solicita sejam realizadas reuniões destinadas a audiências públicas conjuntas desta Comissão com a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Belo Horizonte, com os convidados que menciona, a fim de se obterem esclarecimentos sobre possível violência sofrida por jovens skatistas, supostamente praticada por policiais militares nesta Capital no dia 24/4/2007; sobre a situação de uma família residente no Bairro Copacabana, na região da Pampulha, nesta Capital, que teria sido agredida por policiais militares, em consequência de um mal-entendido em um incidente de trânsito; e sobre denúncia recebida de que o jovem Marcos de Araújo Braga, que se encontrava preso até semana passada no Ceresp da Gameleira, teria sido torturado por um agente penitenciário desse estabelecimento prisional, fato que ensejou a transferência do sentenciado e seja encaminhada manifestação de aplauso ao jornal "O Tempo" pela reportagem publicada sob o título "Abordagem policial dentro do limite"; Sargento Rodrigues, em que solicita seja realizada reunião conjunta desta Comissão com a Comissão de Segurança Pública para ouvir o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com vistas à obtenção de esclarecimentos sobre a implementação das regras de promoções advindas da Lei Complementar nº 95, de 17/1/2007; Padre João, em que solicita realização de reunião conjunta desta Comissão com a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, com os convidados que menciona, destinada a audiência pública para discutir os problemas relativos às vítimas e familiares envolvidos no acidente de ônibus da Viação Pássaro Verde, ocorrido na região de Viçosa, em fevereiro de 2007; Durval Ângelo, João Leite e Luiz Tadeu Leite (2), em que solicitam providências à Corregedoria da PMMG com vistas à apuração de denúncias de prisão arbitrária e agressões sofridas pelo Sr. Fausto Vieira Sales, em 25/7/2007, supostamente praticadas por policiais militares de Sabará; e ao 40º Batalhão da PMMG com vistas à apuração de denúncias de perseguição e ameaça por parte do Sargento Jair Januário, lotado nessa companhia, ao Sr. Márcio Ferreira da Silva Moreira. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2007.

Durval Ângelo, Presidente - Zé Maia - Ronaldo Magalhães.

ATA DA 16ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 2/8/2007

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Délio Malheiros, Carlos Pimenta e Antônio Carlos Arantes (substituindo este ao Deputado Célio Moreira, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e, em seguida, acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.015/2007 (Deputado Célio Moreira) e 1.121/2007 (Deputado Carlos Pimenta), ambos no 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.243/2007 com a Emenda nº1 (relator: Deputado Antônio Júlio), que recebeu parecer por sua aprovação. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação é aprovado requerimento do Deputado Alencar da Silveira Jr. em que solicita seja realizada visita ao Aeroporto da Pampulha e ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Confins -, para verificação dos preços praticados pelos estabelecimentos comerciais instalados nos aeroportos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2007.

Délio Malheiros, Presidente - Walter Tosta - Irani Barbosa.

ATA DA 17ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Participação Popular NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 2/8/2007

Às 14h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados André Quintão, Eros Biondini e Carlin Moura, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlin Moura, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e a votar proposições de interesse da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, é aprovado requerimento do Deputado André Quintão em que solicita pedido escrito de informação à Secretária de Estado de Planejamento, Sra. Renata Maria Paes de Vilhena, acerca da morosidade na execução orçamentária do conjunto dos Programas Estruturadores definidos no PPAG e previstos na Lei Orçamentária deste ano. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2007.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura - Gustavo Valadares.

ATA DA 20ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 7/8/2007

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Gilberto Abramo, Delvito Alves, Hely Tarquínio, Neider Moreira, Sargento Rodrigues e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gilberto Abramo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e passa à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.367, 1.383 e 1.249/2007 os três na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Hely Tarquínio); 1.377/2007 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Delvito Alves); 1.105 e 1.160/2007, ambos na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Gilberto Abramo); 1.237/2007 (relator: Deputado Neider Moreira). Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.024/2007 (relator: Deputado Hely Tarquínio). É convertido em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão o Projeto de Lei nº 1.386/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos que solicitam sejam convertidos em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 1.365 e 1.387/2007 e ao DER-MG, o Projeto de Lei nº 1.342/2007. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 9/8/2007, às 9h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Neider Moreira - Sebastião Costa.

ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 21ª reunião Ordinária da mesa da Assembléia, a realizar-se às 17 horas do dia 13/8/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e apreciação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia.

Discussão e votação de proposições da Mesa da Assembléia.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Carlos Pimenta, Antônio Júlio, Célio Moreira e Walter Tosta, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 13/8/2007, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se debaterem os motivos do aumento excessivo do preço do leite longa vida e de seus derivados e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2007.

Délio Malheiros, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Padre João, Antônio Carlos Arantes, Chico Uejo e Getúlio Neiva, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 13/8/2007, às 13 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de estabelecer uma agenda política e técnica para enfrentar a crise nos setores produtivos do agronegócio brasileiro e mineiro e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2007.

Vanderlei Jangrossi, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Padre João, Antônio Carlos Arantes, Chico Uejo e Getúlio Neiva, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 14/8/2007, às 14 horas, no Salão Nobre desta Casa, com a finalidade de apresentar e debater o Plano Safra da Agricultura Familiar 2007/2008, do governo federal, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2007.

Vanderlei Jangrossi, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 925/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Vanderlei Miranda e decorrente do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.421/2006, a proposição em epígrafe tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro Social Renascer, com sede no Município de Contagem.

Publicada a matéria no "Diário do Legislativo", em 21/4/2007, vem a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 925/2007 objetiva declarar de utilidade pública o Centro Social Renascer, com sede no Município de Contagem.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado possam ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas nessa lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de seus cargos.

Ressalte-se que o estatuto da entidade determina, no parágrafo único do art. 12, que os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal não sejam remunerados, e, no art. 36, que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente seja transferido a instituição congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, além de qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organização da sociedade civil de interesse público, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 925/2007.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Delvito Alves - Neider Moreira - Hely Tarquínio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.226/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Tiago Ulisses, o projeto em epígrafe tem por objetivo dar denominação de Engenheiro Randolfo Diniz Filho a viaduto da Rodovia MG-010, no entroncamento dos Municípios de Confins e Lagoa Santa.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 7/6/2007, vem a matéria a esta Comissão, para exame preliminar dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

Com o objetivo de obter informações sobre o referido viaduto, este relator baixou a proposição em diligência ao Departamento de Estradas de

Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG -, em 20/6/2007. De posse da resposta, passamos ao exame da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.226/2007 tem por escopo dar a denominação de Viaduto Engenheiro Randolpho Diniz Filho ao viaduto que se localiza na Rodovia MG-010, no entroncamento dos Municípios de Confins e Lagoa Santa.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que são reguladas pelo Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que assegura ao Município a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para atender a suas peculiaridades.

No que diz respeito ao Estado membro, a regra básica para delimitar sua competência está consagrada no § 1º do art. 25 da Lei Maior. É a chamada competência residual, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro. Com efeito, foi editada no Estado a Lei nº 13.408, de 1999, que fixa as condições para se dar nome aos próprios públicos. A lei estabelece ser da competência do Legislativo dispor sobre a matéria, além de exigir que o homenageado seja falecido e que haja correlação entre a área em que ele se tenha destacado e a destinação do próprio público.

Ademais, o art. 66 da Carta mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada aos titulares de qualquer dos Poderes, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto por membro da Assembléia Legislativa.

Finalizando, cabe ressaltar que o Diretor-Geral do DER-MG, em resposta à diligência solicitada, manifestou-se favoravelmente à pretensão do projeto de lei em análise, uma vez que o referido viaduto não possui denominação oficial.

Embora não exista óbice à tramitação da matéria, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, para indicar corretamente a localização do viaduto que o projeto em tela pretende denominar.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.226/2007 com a Emenda nº 1, a seguir.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado Viaduto Engenheiro Randolpho Diniz Filho o viaduto localizado na Rodovia MG-10, no entroncamento para o Aeroporto Internacional Trancredo Neves, no Município de Confins."

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Neider Moreira - Delvito Alves - Hely Tarquínio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.340/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, decorrente do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.219/2006, a requerimento do Deputado Luiz Humberto Carneiro, tem como objetivo declarar de utilidade pública o Centro Espírita Chico Xavier, com sede no Município de Campos Gerais.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 6/7/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.340/2007 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro Espírita Chico Xavier, com sede no Município de Campos Gerais.

A Lei nº 12.972, de 1998, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, determina, em seu art. 1º, que pode ser declarada de utilidade pública a associação ou a fundação constituída com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

A concessão do referido título a entidades privadas é uma forma de o governo apoiá-las por prestarem serviços necessários à coletividade, como a assistência social, o atendimento médico, a pesquisa científica e a promoção da educação, do esporte e da cultura. Essas instituições prestam seus serviços como o Estado o faria, sem distinção de raça, cor, credo ou convicções políticas, não tendo o lucro como finalidade. A atribuição do título implica, portanto, o estabelecimento de aliança entre o poder público e a iniciativa privada.

Cabe ressaltar, nesse ponto, que a Constituição da República, no inciso I do art. 19, impõe a separação entre instituições governamentais e religiosas ao vedar aos entes federativos estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada a inter-relação de interesse público de autoridades governamentais e religiosas, na forma da lei.

Assim, o texto constitucional consagra o princípio da separação entre o Estado e as entidades religiosas, tendo em vista garantir a liberdade de crença, um dos mais importantes direitos individuais, previsto no art. 5º, VI, da Carta Magna.

Ressalte-se que o Centro Espírita Chico Xavier, de acordo com o art. 1º de seu estatuto, é uma entidade religiosa, que tem como finalidades principais o estudo, a prática e a divulgação da doutrina espírita, nos moldes da codificação de Allan Kardec; a evangelização da criança e do jovem; e a busca de contínuo aperfeiçoamento doutrinário.

Portanto, a sua declaração como de utilidade pública contraria os preceitos constitucionais que impõem a tolerância religiosa e veda ao Estado estabelecer alianças com instituições que têm como objetivo a propagação de doutrinas sagradas.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.340/2007.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Neider Moreira - Delvito Alves.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.348/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Carlin Moura, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública o Instituto de Assistência à Criança Originais do Samba - Iacos -, com sede no Município de Papagaios.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 7/7/2007, vem a matéria a esta Comissão, para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.348/2007 visa a declarar de utilidade pública o Instituto de Assistência à Criança Originais do Samba, entidade constituída e em funcionamento há mais de um ano, que tem personalidade jurídica e diretoria composta por pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelo exercício de seus cargos. Além disso, o art. 28 do seu estatuto dispõe que as atividades dos Diretores e dos Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas; e o art. 33 determina que, no caso de sua dissolução, os bens remanescentes sejam destinados a instituição congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública. Portanto, a referida entidade atende à exigência consubstanciada no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, reguladora do processo declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.348/2007.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Hely Tarquínio - Neider Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.351/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Usuários das Águas do Ribeirão das Araras em Araguari - Auara -, com sede nesse Município.

Publicada no "Diário do legislativo" de 7/7/2007, vem a matéria a esta Comissão, para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.351/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Usuários das Águas do Ribeirão das Araras em Araguari, entidade constituída e em funcionamento há mais de um ano, com personalidade jurídica, sendo sua diretoria composta por pessoas idôneas que não percebem remuneração pelo exercício dos seus cargos. Além disso, o art. 50 do seu estatuto determina, no caso de dissolução da entidade, que o patrimônio remanescente reverterá em benefício de pessoa jurídica de natureza e objetivos iguais ou assemelhados; e o art. 54 dispõe que os membros dos conselhos diretor e fiscal não serão remunerados. Portanto, a referida entidade atende à exigência consubstanciada no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que regulamenta a declaração de associações e fundações constituídas no Estado como utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.351/2007.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Hely Tarquínio - Neider Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.373/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em tela tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Assistência Social - Ascomas -, com sede no Município de Uberlândia.

Publicada a matéria no "Diário do Legislativo", em 13/7/2007, vem a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.373/2007 objetiva declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Assistência Social, com sede no Município de Uberlândia.

Os requisitos pelos quais as entidades em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, quais sejam: a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o § 3º do art. 10 do seu estatuto determina que a entidade não remunere os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e o art. 35 preceitua que, em caso de sua dissolução, o patrimônio líquido seja transferido a instituição qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.373/2007.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Sebastião Costa - Neider Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.375/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o projeto em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Regional de Proteção Ambiental do Alto Paraopeba e Vale do Piranga - Arpa -, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 13/7/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.375/2007 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Regional de Proteção Ambiental do Alto Paraopeba e Vale do Piranga - Arpa -, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento a esses requisitos, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 39 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere legalmente constituída, e, no art. 40, que os seus Diretores e Conselheiros não serão remunerados, sendo-lhes vedado o recebimento de bonificação ou vantagem.

Assim, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, que dá nova redação ao art. 1º do projeto de lei em análise, para adequar o nome da entidade ao que consta no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.375/2007 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Regional de Proteção Ambiental - Arpa -, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete."

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Neider Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.379/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado André Quintão, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação de Capoeira Arte e Mandinga - Acam -, com sede no Município de Almenara.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 13/7/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 102, III, "a" e 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.379/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Capoeira Arte e Mandinga - Acam -, com sede no Município de Almenara.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, pelo art. 28, que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas; e, pelo art. 32, que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.379/2007.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Delvito Alves - Neider Moreira - Hely Tarquínio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.388/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Viana, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São Geraldo, com sede no Município de Curvelo.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 14/7/2007, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.388/2007 visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São Geraldo, entidade constituída e em funcionamento há mais de um ano, com personalidade jurídica e diretoria composta por pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelo exercício de seus cargos.

Ressalte-se que o estatuto da referida Associação, no § 3º de seu art. 20, dispõe que as atividades dos dirigentes não serão remuneradas, e, no § 2º do art. 40, determina que, no caso de dissolução da instituição, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere com sede no Município de Curvelo, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Portanto, a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São Geraldo atende à exigência consubstanciada no art. 1º da Lei nº 12.972, de

1988, reguladora do processo declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.388/2007.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Hely Tarquínio - Delvito Alves - Neider Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.389/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Viana, o projeto em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de São José das Pedras, com sede no Município de Curvelo.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 14/7/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.389/2007 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de São José das Pedras, com sede no Município de Curvelo.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento a tais exigências, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 21, que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas; e, no art. 51, § 2º, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, no próprio Município, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.389/2007.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Delvito Alves - Neider Moreira - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 880/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, a proposição em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Fama o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 20/4/2007 e distribuída a esta Comissão, à qual compete examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 22/5/2007, esta Comissão solicitou fosse o projeto baixado em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a fim de que se manifestasse sobre a conveniência da proposta, bem como ao Prefeito Municipal de Fama, para que se pronunciasse sobre o projeto. O atendimento a essas solicitações se deu, respectivamente, em 1º/6/2007 e 29/5/2007.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 880/2007 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Fama o imóvel constituído de terreno com área de 750m², denominado Pasto do Cemitério, situado nesse Município, registrado sob o nº 9.069, a fls. 263 do Livro 3-J, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraguaçu.

A autorização legislativa para a alienação de bens públicos é exigência do art. 18 da Constituição mineira. No plano infraconstitucional, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, exige, além da referida autorização, a subordinação do contrato ao atendimento do interesse público.

Solicitada a manifestar-se sobre a pretendida alienação, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio da Nota Técnica nº

210/2007, declarou-se contrária à transferência de domínio, porque a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, órgão a que o imóvel se encontra vinculado, possui interesse na sua utilização.

Assim, se a referida proposição for aprovada, o Governador do Estado, diante da manifestação negativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, provavelmente o vetará. Mesmo em caso de sanção ou de derrubada do veto, pode-se prever que a lei decorrente do projeto em análise seria inócua, dado seu caráter meramente autorizativo, uma vez que o inciso XIV do art. 90 da Constituição do Estado estabelece como competência privativa do Governador do Estado dispor sobre a organização e a atividade do Poder Executivo.

Tendo em vista essas considerações, dar prosseguimento à tramitação do projeto de lei em análise contraria o princípio da razoabilidade, previsto no art. 13 da Constituição mineira.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 880/2007.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Sebastião Costa - Hely Tarquínio - Delvito Alves - Neider Moreira.

Parecer para 1º Turno do Projeto de Lei Nº 994/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe visa a autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Paraguaçu o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo", em 28/4/2007, e encaminhada a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

Em 22/5/2007, esta Comissão solicitou fosse a proposição baixada em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a fim de se obterem informações sobre a situação efetiva do imóvel e a existência ou não de óbice à transferência de domínio pretendida. De posse dessa informação, passamos à análise do projeto de lei em tela.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 994/2007 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Paraguaçu terreno com área de 10.252m², situado no Distrito de Guaipava, nesse Município, e registrado sob o nº 6.708, a fls. 257 do Livro 3-H, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraguaçu.

O art. 18 da Constituição do Estado exige autorização legislativa para a alienação de bem público, e, no âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, no inciso I de seu art. 17, estabelece, além da referida autorização, a necessidade de interesse público devidamente justificado. Nesse sentido, o parágrafo único do art. 1º do projeto prevê que a pretendida alienação objetiva a construção de moradias populares, minimizando as desigualdades sociais e propiciando moradia digna à parcela mais carente da população do Município.

Mesmo sendo o imóvel transferido a outro ente da Federação, o respectivo contrato deve ser revestido de garantia, que, no caso em tela, está prevista no art. 2º do projeto, que estabelece o retorno do bem ao patrimônio do doador, se, no termo avençado, não lhe for dada a destinação prevista.

Cabe esclarecer, por fim, que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio da Nota Técnica nº 235/2007, se manifestou favorável à doação pretendida uma vez que o imóvel, onde funcionou uma escola estadual, se encontra ocioso.

Diante dessas considerações, não há óbice à tramitação da proposição nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 994/2007.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Hely Taquínio - Delvito Alves - Sebastião Costa - Neider Moreira.

Parecer para O 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.082/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Gustavo Corrêa, o Projeto de Lei nº 1.082/2007 visa autorizar o Poder Executivo a permutar com o Município de Heliódora o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo", em 18/5/2007, e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente

quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

Em 12/6/2007, esta relatoria baixou o projeto em diligência à Secretária de Planejamento e Gestão, a fim de que informasse sobre a atual utilização do bem, ao autor da proposição, para que apresentasse os laudos de avaliação dos imóveis envolvidos na permuta; e ao Prefeito Municipal, para que se manifestasse sobre a pretensão do projeto de lei em análise.

De posse dessas informações, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.082/2007 tem por objetivo conferir a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa efetuar a permuta de dois terrenos contíguos de propriedade do Estado, com área total de 4.032m², situados na Rua Vidal Barbosa, esquina com Rua Fernando José Ribeiro, no Município de Heliodora, e registrados sob o nº 7.404, a fls. 286 do Livro 3-G, o primeiro, e sob o nº 322, a fls. 1v do Livro 2, o segundo, por imóvel pertencente a esse Município, com 3.480m², situado na mesma Rua Vidal Barbosa, registrado sob o nº 3.436, a fls. 1 do Livro 2, todos os registros feitos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí.

A pretendida permuta pretende regularizar a situação da ocupação atual dos imóveis citados, pois enquanto o imóvel do Município está ocupado pela Escola Estadual Prefeito Celso Vieira Vilela, o imóvel do Estado acolhe a Escola Municipal Bárbara Heliodora.

A matéria em análise deve observar o art. 18 da Constituição mineira, que exige autorização legislativa para alienação de bem imóvel do Estado, e, no âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública. Esta lei determina, no art. 17, inciso I, que, além da referida autorização, deve haver interesse público devidamente justificado e ser feita avaliação prévia dos imóveis.

A primeira exigência está plenamente atendida, tendo em vista que a regularização do domínio dos bens públicos facilitará o acesso a recursos financeiros para a melhoria das instalações, beneficiando a comunidade escolar.

Com relação à necessidade de avaliação prévia, foram anexados aos autos do processo dois laudos que analisam as características de cada imóvel e atestam o valor venal de R\$210.000,00 para cada um deles. Em decorrência de não haver diferença entre os valores, a permuta será feita sem torna para as partes, conforme determina o art. 2º do projeto de lei.

Ressalte-se que a Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio da Nota Técnica nº 207/2007, manifestou-se de forma favorável à permuta, uma vez que a regularização pretendida proporcionará melhor atendimento escolar para o Estado e o Município.

Por fim, o Prefeito Municipal de Heliodora também manifestou sua anuência à permuta pretendida pelo projeto de lei em análise.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.082/2007.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Sebastião Costa - Neider Moreira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.129/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Viana, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Curvelo o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 24/5/2007 e distribuída a esta Comissão, a quem compete examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 12/6/2007, esta relatoria solicitou fosse o projeto baixado em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a fim de se obterem informações sobre a situação efetiva do imóvel e a existência ou não de óbice à transferência de domínio pretendida. De posse da resposta, passamos ao exame da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.129/2007 tem por escopo autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Curvelo imóvel constituído de terreno com área de 4,057411 hectares, situado na Fazenda Mato do Moura, nesse Município, e registrado sob o nº 26.051, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo.

O referido bem foi doado ao Estado, em 2003, pelo Município de Curvelo, por meio da Lei Municipal nº 2.182, para que ali fosse construído um centro de recuperação para os sentenciados da Comarca de Curvelo. O art. 4º dessa norma determina que, não cumprida a finalidade da doação até 30/12/2004, a área doada reverterá ao doador.

Diante do não-cumprimento da determinação da citada lei formalizada na escritura pública de doação, o Município de Curvelo pleiteia, então, o retorno do bem ao seu patrimônio.

Na ordem constitucional, o art. 18 da Constituição mineira exige a autorização legislativa para a alienação de bens imóveis públicos e, no plano infraconstitucional, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para

licitações e contratos da administração pública, reforça tal exigência, subordinando o contrato ao atendimento do interesse público.

Em sua manifestação, por meio da Nota Técnica nº 234/2007, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão posicionou-se favoravelmente à alienação pretendida, considerando que até hoje não foi cumprida a destinação prevista e que a Secretaria de Estado de Defesa Social também concordou com a reversão do imóvel.

Embora não haja óbice à tramitação da matéria, o Substitutivo nº 1, que apresentamos no final deste parecer, dá nova redação ao art. 1º do projeto de lei, corrigindo dados cadastrais do imóvel e adequando o texto à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.129/2007 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Curvelo o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Município de Curvelo o imóvel constituído de terreno com área de 4,057411ha (quatro vírgula zero cinco sete quatro um um hectares), conforme descrição no Anexo desta lei, situado na Fazenda Mato do Moura, nesse Município, e registrado sob o nº 26.051, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de)

O imóvel a ser alienado é um terreno com os seguintes limites e confrontações: a poligonal tem início no marco 0=PP, situado na cerca de arame que faz divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Curvelo, segue com o rumo de 3º43'25"SO e percorre 143,99m (cento e quarenta e três vírgula noventa e nove metros) por cerca de arame que faz divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Curvelo, até o marco 1, segue com o rumo de 38º02'39"SO e percorre 33,94m (trinta e três vírgula noventa e quatro metros) por cerca de arame que faz divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Curvelo, até o marco 2, segue com rumo de 45º24'52"SO e percorre 84,73m (oitenta e quatro vírgula setenta e três metros) por cerca de arame que faz divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Curvelo, até o marco 3, segue com o rumo de 49º31'38"SO e percorre 21,64m (vinte e um vírgula sessenta e quatro metros) por cerca de arame que faz divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Curvelo, até o marco 4, segue com o rumo 48º54'29"NO e percorre 145,42m (cento e quarenta e cinco vírgula quarenta e dois metros) por cerca de arame que faz divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Curvelo, até o marco 5, segue com rumo de 34º04'20"NE e percorre 315,80m (trezentos e quinze vírgula oitenta metros) por cerca de arame que faz divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Curvelo, até o marco 6, segue com o rumo de 19º20'32"SE e percorre 120,00m (cento e vinte metros) por cerca de arame que faz divisa com terrenos de LMG-754, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição, perfazendo a área total de 4,057411ha (quatro vírgula zero cinco sete quatro um um hectares).

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Neider Moreira, relator - Delvito Alves - Sebastião Costa - Hely Tarquínio.

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a Fundação Ezequiel Dias - Funed - pelo transcurso do centenário de sua criação (Requerimento nº 798/2007, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - Amesp - pelo transcurso do 30º aniversário de sua criação (Requerimento nº 803/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Cooperativa dos Usuários e Assistência Médica Ltda. pela passagem do Dia Internacional do Cooperativismo (Requerimento nº 811/2007, do Deputado Dimas Fabiano);

de congratulações com a Cooperativa de Ensino e Cultura de Varginha Ltda. pela passagem do Dia Internacional do Cooperativismo (Requerimento nº 812/2007, do Deputado Dimas Fabiano);

de congratulações com a Cooperativa de Crédito Rural dos Cafeicultores da Região de Varginha Ltda. pela passagem do Dia Internacional do Cooperativismo (Requerimento nº 813/2007, do Deputado Dimas Fabiano);

de congratulações com a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Pólo Indústria e Comércio Ltda. e PP Print Embalagens Ltda. pela passagem do Dia Internacional do Cooperativismo (Requerimento nº 814/2007, do Deputado Dimas Fabiano);

de congratulações com a Cooperativa Central dos Cafeicultores e Agropecuária de Minas Gerais pela passagem do Dia Internacional do Cooperativismo (Requerimento nº 815/2007, do Deputado Dimas Fabiano);

de congratulações com a Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Varginha Ltda. pela passagem do Dia Internacional do Cooperativismo (Requerimento nº 816/2007, do Deputado Dimas Fabiano);

de congratulações com a Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. - Unimed - Varginha - pela passagem do Dia Internacional do Cooperativismo (Requerimento nº 817/2007, do Deputado Dimas Fabiano);

de congratulações com a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Demais Profissionais da Área de Saúde de Varginha Ltda. pela passagem do Dia Internacional do Cooperativismo (Requerimento nº 818/2007, do Deputado Dimas Fabiano);

de congratulações com a Cooperativa de Trabalho na Movimentação de Mercadorias Ltda. pela passagem do Dia Internacional do Cooperativismo (Requerimento nº 819/2007, do Deputado Dimas Fabiano);

de congratulações com o Município de Brasília de Minas pelo aniversário de sua emancipação política (Requerimento nº 829/2007, da Deputada Ana Maria Resende);

de aplauso à Sra. Maria Rosa Bento Rodrigues e a todos os Defensores Públicos do Município de Uberaba pelo trabalho prestado (Requerimento nº 830/2007, do Deputado Fahim Sawan);

de congratulações com o Corpo de Bombeiros pela passagem do Dia do Bombeiro Brasileiro (Requerimento nº 832/2007, do Deputado Leonardo Moreira);

de aplauso à estudante Lúcia Stumpf por sua eleição para Presidente da UNE (Requerimento nº 860/2007, do Deputado Deiró Marra);

de pesar pelo falecimento do Sr. Luiz Ribeiro de Souza, ex-Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, ocorrido em 29/6/2007 (Requerimento nº 861/2007, do Deputado Fábio Avelar);

de congratulações com a Cemig pelo recebimento do Prêmio Índice Aneel de Satisfação do Consumidor - Iasc - em 2006 (Requerimento nº 862/2007, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com a Minerita - Minérios Itaúna Ltda. pelo recebimento do Certificado de Sistema de Gestão ISO 14001 (Requerimento nº 863/2007, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo pela passagem do Dia Internacional do Cooperativismo (Requerimento nº 864/2007, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Jacutinga pelos seus 15 anos de fundação (Requerimento nº 869/2007, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Parque Estadual do Rio Doce pela passagem dos 63 anos de sua criação (Requerimento nº 887/2007, do Deputado Jayro Lessa);

de pesar pelo falecimento do Sr. Paulo de Oliveira Carvalho, ocorrido em 15/7/2007, em Muriaé (Requerimento nº 892/2007, do Deputado Bráulio Braz);

de congratulações com o Centro de Eventos ABCZ, em Uberaba, na pessoa do Sr. João Machado Prata Júnior, pela realização do I Congresso Internacional de Tecnologia na Cadeia Produtiva da Cana - Concana (Requerimento nº 910/2007, da Comissão de Política Agropecuária);

de congratulações com o Chefe de Polícia do Condado de Miami - Dade, Flórida, USA - por sua atenção e receptividade quando da visita realizada por parlamentares desta Casa às instalações da sede dessa Polícia (Requerimento nº 927/2007, da Comissão de Segurança Pública);

de aplauso aos policiais civis que relaciona, com o devido registro em suas pastas funcionais, por sua participação em ocorrência de crime de roubo em que foram baleados o Delegado aposentado da Polícia Federal Antônio Geraldo Mendes e o pedreiro José Alberto de Sena: Cláudio Freitas Utsch Moreira, João Marcos de Andrade Prata, Fernando Antônio Ribas, Sérgio Barbosa Toledo, Geraldo da Luz Costa, Cláudio Cândido da Silva, Vander Tavares Gomes, Sandro Vinicius Procópio, Ronaldo Fernandes de Melo e Paulo Eduardo de Lima (Requerimento nº 928/2007, da Comissão de Segurança Pública).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 6/8/07, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Antônio Carlos Arantes

exonerando, a partir de 13/8/07, Patrícia Jorge Pereira do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 4 horas;

nomeando Patrícia Jorge Pereira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 4 horas.

Gabinete do Deputado Domingos Sávio

nomeando Guido Dirceu Reis para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

exonerando, a partir de 13/8/07, Ana Maria Barroca Werneck Leal do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão VL-29, 8 horas;

exonerando, a partir de 13/8/07, Gilcimar Maria de Sousa do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;

nomeando Brasilino Moreira da Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;

nomeando Marta Pereira de Carvalho Rocha para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão VL-29, 8 horas.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, da Lei nº 9.384, de 18/12/86, e da Resolução nº 5.203, de 19/3/02, assinou os seguintes atos:

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 9/8/07, que nomeou Wellerson Fernandes Marques da Silva para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD;

nomeando Luciano Andrade de Freitas para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Davi Nunes Martins para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Nos termos do disposto na Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral desta Secretaria, c/c a Lei nº 9.384, de 18/12/86 e Resolução nº 5.086, de 31/8/90 e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso III do artigo 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, a partir de 21/7/92, a servidora Euna Britto de Oliveira, matrícula 4.146/7, Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria - Tatuógrafo, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, ficando retificado o Ato da Mesa publicado no Minas Gerais de 29/8/92.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2007

Objeto: aquisição de diversos materiais elétricos. Pregoeiros vencedores: Multired Distribuidora Ltda. (lote 1); Eletro Comercial Reymaster Ltda. (lotes 2, 4 e 5); Loja Elétrica Ltda. (lote 3); Direta Distribuidora Ltda. (lotes 7 e 8); Pires Comércio de Materiais Elétricos Ltda. (lotes 9 e 10); Central Iluminação Ltda. (lote 11) e Centrofix de Niterói Comércio de Parafusos Ltda. (lote 12).

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2007.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Fabiana de Menezes Soares. Objeto: prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à ALMG na área de Legística, bem como suporte à atuação dos setores e servidores envolvidos com os diversos projetos e ações da Casa relacionados a esse tema. Vigência: 6 meses a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 33903500. Licitação: inexigível, nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Itaobim. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do Município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 24 meses, a partir de 16/4/2007. Licitação: inexigível, conforme o art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

AVISO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Em 30/7/2007, o Sr. Presidente e o Sr. 1º-Secretário da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 14 da Deliberação da Mesa nº 2.358, de 24/5/2005, aplicaram à empresa Plenobrás Distribuidora Elétrica Ltda., CNPJ nº 72.313.828/0001-00, a sanção de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado, pelo prazo de 6 meses, e de descredenciamento, por igual período, do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, por ter essa empresa dado ensejo ao retardamento da execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 48/2006, nos termos do subitem 5.5.1 do edital do processo licitatório em referência e da legislação que trata da matéria, em especial o art. 12 da Lei nº 14.167, de 10/1/2002, e do art. 13 do Decreto nº 42.408, de 8/3/2002, tendo em vista ter cotado material diverso do solicitado pelo edital. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 109, I, "f", da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para apresentação de recurso à Mesa da Assembléia Legislativa contra a aplicação desta sanção, contados da data de recebimento de carta enviada à empresa com notificação desta.